

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS

**INDICAÇÃO****PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**Protocolo Nº 974/2009Campo Mourão, 17/03/09 Horas 17:51Elion  
PROTOCOLISTA

O Vereador abaixo nominado, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno requer à Mesa, ouvido o Plenário, indicar ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, que através da secretaria competente, **disponibilize cadeiras de rodas novas, para todas as Unidades de Saúde do Município.**

**JUSTIFICATIVA**

Devido ao estado de conservação de algumas cadeiras de rodas que encontram a disponibilidade dos munícipes nas Unidades de Saúde.

P. deferimento,

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 13 de março de 2009.**  
**SIDNEI JARDIM**

**A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º  
011/93 -

**SOBRE A MATÉRIA:**

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( X ) não há qualquer óbice.**

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -  
nº .....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea “e”, do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão,  de Março de 2009.

  
**ELIAS DA SILVA**  
 Chefe da Divisão Legislativa

g



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### Assessoria Jurídica

#### **PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:**

|                              |     |       |                          |       |
|------------------------------|-----|-------|--------------------------|-------|
| (X) Indicação nº             | 974 | /2009 | ( ) Projeto de Lei nº    | /2009 |
| ( ) Indicação Legislativa nº |     | /2009 | ( ) Projeto de Resolução | /2009 |
| ( ) Requerimento             |     | /2009 | ( ) Emenda à L.O.M. nº   | /2009 |
| ( ) Outros                   |     | /2009 | ( ) Moção nº             | /2009 |

AUTOR (ES): .....

#### **OCORRÊNCIAS:**

- ( ) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Ilegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. .... da LDO.

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 20/03/2009.

- (X) favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo
- ( ) Contrário à tramitação

- ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391